



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## ATA DE REUNIÃO

Ata da reunião emergencial da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, professores e Coordenadoria Técnico Pedagógico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), realizada em 2 de julho de 2021.

Às nove horas do dia dois de julho de dois mil e vinte e um, remotamente, via plataforma *Google Meet*, reuniram-se a Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais, professores Rafael Carvalho e Tânia Kacelnik e Coordenadoria Técnico-Pedagógico (CTP), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), *Campus* Fortaleza. Registradas as seguintes presenças, conforme lista no *chat* do *google meet*: Coordenador Antônio Beethoven Carneiro Gondim, docentes Rafael de Sousa Carvalho e Tania Kacelnik, e representante da Coordenadoria Técnico-Pedagógico, Bruno Fernandes Almeida. Beethoven iniciou a reunião, informando que a reunião, de caráter urgente, seria para deliberar acerca do que vem ocorrendo na disciplina Estágio Supervisionado III, com relação ao aluno Magdiel Comerlyson de Menezes (matrícula nº 20161014040331). Beethoven argumentou que recebeu uma mensagem da Chefia do Departamento de Artes, informando que os pais dos alunos, que estão cursando a disciplinas Artes do Ensino Integrado de Informática, estão indignados com algumas ações do aluno estagiário Magdiel Cormelyson a respeito da disciplina Estágio Supervisionado III, do Curso de Licenciatura em Artes Visuais (CLAV), porque foram publicados imagens de pênis de borracha. Beethoven indagou se o uso dessas imagens está na ementa da disciplina, se estas imagens estão relacionadas ao conteúdo da disciplina, se estão na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), se estas imagens estão adotadas no livro didático adotado pelo Instituto, se o professor aprovou a utilização destas imagens, se outras disciplinas utilizam estas mesmas imagens, se o livro de Biologia usado no Ensino Médio tem estas imagens e que a partir da resposta a essas indagações é que a Coordenação poderá chegar a uma conclusão do que deve ser feito com relação à postura do aluno estagiário Magdiel Comerlyson. Beethoven questionou que, se isso não tem previsão na ementa, programa da disciplina, Base Nacional Comum Curricular (BNCC), livro didático, nem no livro de Biologia, por que, então, foi feito, lembrando que no Ensino Integrado são estudantes menores de idade, e a resposta negativa nestas indagações configura uma infração direta no Regulamento da Organização Didática (ROD), artigo 187, inciso XI, que diz: é proibido ao estudante promover ou aplicar práticas que causem constrangimento a colegas e servidores sobre quaisquer formas e meios, incluindo os midiáticos e cibernéticos, com a punição prevista no artigo 196 do ROD, que diz: os estudantes que infringirem os preceitos disciplinares da Instituição, as normas legais ou estabelecidas neste regulamento poderão receber as seguintes medidas disciplinares de acordo com a natureza e gravidade da infração: advertência verbal; advertência por escrito; medida alternativa de caráter educativo; suspensão; mudança do regime do estudante residente para não residente;

cancelamento da matrícula. Beethoven reforçou que esta reunião seria para deliberar acerca da medida disciplinar a ser aplicada ao aluno estagiário Magdiel Comerlyson, caso as respostas das indagações sejam negativas e em seguida, abriu a reunião aos demais participantes para as considerações. Bruno Fernandes fez suas considerações, querendo saber detalhes do ocorrido para compreender melhor o que está acontecendo, a fim de poder debater e emitir suas ponderações, com prudência, firmeza e tranquilidade, e dar o direcionamento cabível, lembrando que, na questão disciplinar, existem duas situações, que, se for algo com menor gravidade, a coordenação poderá indicar medidas mais brandas no âmbito do curso, e se for algo que a coordenação entenda que remeta ao não consenso ou uma gravidade maior, poderá solicitar um processo disciplinar, na qual se instituirá uma comissão específica com poderes mais amplos para decidir o caso. Rafael Carvalho emitiu suas considerações, apresentando o Programa de Unidade Didática (PUD) da disciplina Artes, do Ensino Integrado, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como também expôs o material didático utilizado em sala de aula, contextualizando o ocorrido e esclarecendo que as imagens de nudez envolvem a *Performance*, que está presente nos itens apresentados, só que o modo como foi abordada aos alunos do Ensino Médio, que são menores de idade, não foi apropriado, gerando o constrangimento e reclamação por parte de pais dos alunos. Rafael Carvalho pontuou que verifica previamente o que será apresentado nas aulas para Ciência e possíveis alterações e que o material de nudez discutido na reunião foi postado após a aula, mas com sua ciência prévia, destacando que, **provavelmente, houve uma inadequação ou equívoco da abrangência do link que direciona para a página geral, com esculturas inclusive, e não para o conteúdo específico de Performance**. Após todas as considerações realizadas, foi deliberado consensualmente que se realizará uma reunião com a chefia do Departamento de Telecomunicações, Direção de Ensino, Professores Rafael Carvalho e Tania Kacelnik, do Curso de Licenciatura em Artes Visuais (CLAV) e representante da Coordenadoria-técnico Pedagógico, Bruno Fernandes Almeida para os esclarecimentos dos fatos. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às nove horas e quarenta e dois minutos. Eu, Antônio Siomaro de Sousa, Assistente em Administração do Departamento de Artes, *Campus* Fortaleza, lavei a presente ata, que após aprovação, será assinada por mim e por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Beethoven Carneiro Gondim, Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais**, em 06/07/2021, às 08:38, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes Almeida, Pedagogo**, em 06/07/2021, às 10:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael de Sousa Carvalho, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 07/07/2021, às 08:03, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Kacelnik, Professor(a) do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 07/07/2021, às 11:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Siomaro de Sousa, Assistente em Administração**, em 08/07/2021, às 13:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2796278** e o código CRC **EE08AC7C**.